

MOÇÃO

Nº 22/2010

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IZIDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Manifesta APLAUSO ao Dia Internacional da Fotografia.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

MOÇÃO Nº 22 /2010

CONSIDERANDO que o Brasil tem sua participação na história mundial da fotografia através de Hercules Florence que, aliás, passou por Sorocaba quando era desenhista na expedição do Barão de Langsdorf que começou a mapear os rios do Brasil pela cidade de Porto Feliz, além do fato de que em 1839 chegava ao Brasil o navio que realizava a primeira viagem ao redor do mundo com a câmara fotográfica recém-inventada na França, como nos conta Edeson Souza do Grupo Imagem.

CONSIDERANDO que em março de 1840, adolescente aos 14 anos, D. Pedro II deslumbrou-se com o incrível invento que lhe caiu nas mãos: o daguerreótipo, o jovem chegado a tecnologias, fez da fotografia o principal instrumento de registro de sua vida pública. Tornou-se, assim, o primeiro fotógrafo nascido no Brasil que em 1851 teve a iniciativa inédita no mundo de nomear um fotógrafo oficial, a soldo da Casa Imperial, atitude seguida pela rainha Vitória, da Inglaterra, meses depois que tomaria a mesma medida.

CONSIDERANDO que em 2008 uma fabricante de equipamentos fotográficos e de filmagens divulgou um estudo que aponta que a humanidade dá duzentos bilhões de cliques por ano, o que corresponde a cada habitante do planeta produzisse 33 fotos por ano, mesmo em países como o Brasil a fotografia por muito tempo restrita à elite, a arte de produzir imagens agora está muito popular, sendo que qualquer um pode ser fotógrafo.

CONSIDERANDO que a Era Digital provocou na relação das pessoas com a imagem, antes algo perene, há de se destacar que a produção de imagens caiu nas mãos do povo e dos jovens, pois o preço das câmeras foi popularizado e a possibilidade de fazer imagem através do uso de celulares intensificou essa produção.

CONSIDERANDO que em 19 de agosto de 1839 a Academia de Ciências de Paris, tornou o processo fotográfico acessível ao público e, conseqüentemente sem fotografia não haveria cinema; sem o fascínio audiovisual não haveria TV nem chegaríamos à Internet, é que





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTOCOLO GERAL

-19-Ago-2010-16:57:091144-2/4

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº submeto a MOÇÃO DE APLAUSO AO DIA INTERNACIONAL DA FOTOGRAFIA.

S/S, 18 de Agosto de 2010.



IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Recebido na Div. Expediente

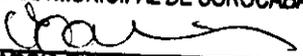
19 de agosto de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 24 / 08 / 10


Div. Expediente

Recebido em 25/8/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE.

MOÇÃO Nº 22/2010

A autoria da presente Moção é do Vereador Izidio de Brito Correia.

A presente Moção visa manifestação de aplauso ao dia internacional da fotografia.

Considera o Autor: “que o Brasil tem sua participação na história mundial da fotografia através de Hercules Florence que, alias, passou por Sorocaba quando era desenhista na expedição do Barão de Langsdorf, que começou a mapear os rios do Brasil; que em 19 de agosto de 1839 a Academia de Ciência de Paris, tornou o processo fotográfico acessível ao público e, conseqüentemente sem fotografia não haveria cinema; sem o fascínio audiovisual não haveria TV, nem chegaríamos à Internet.”

Sobre os trâmites regulares previstos no processo legislativo, da proposição em análise encontramos no RIC, *in verbis* :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo,
Sorocaba, 01 de setembro de 2.010.


MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

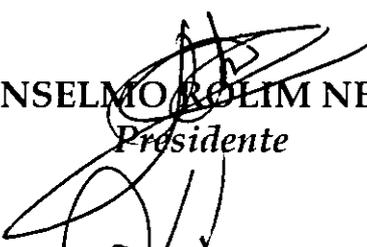
Nº

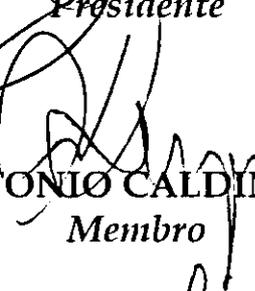
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 22/2010, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que manifesta APLAUSO ao Dia Internacional da Fotografia.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de setembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

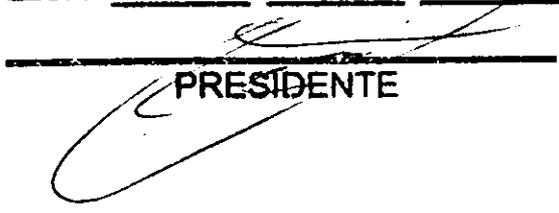

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO. 60/10

APROVADO REJEITADO

EM 23 / 09 / 2010



PRESIDENTE